



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 777/2021

Concede Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu a servidora da Câmara Municipal, que especifica.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

Considerando que a servidora Fabiana Garcia Lopes Vieira concluiu curso de pós-graduação lato sensu em **Gestão da Produção e Recursos Humanos**, razão pela qual postulou, em 14/01/2020, a concessão do Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu no percentual de 15% previsto no artigo 155, § 1º, da Lei 2.693/1997, com a redação dada pela Lei Complementar 119/2017;

Considerando que o requerimento de pagamento do referido benefício postulado pela servidora foi indeferido na esfera administrativa sem nenhuma fundamentação;

Considerando que à servidora Fabiana Garcia Lopes Vieira foi concedido, pela Portaria 510/2013, o Adicional de Graduação de Nível Superior no percentual de 10%, previsto no artigo 155 da Lei 2.693/1997, com a redação dada pela Lei Complementar 119/2017, o qual teve seu pagamento cessado pela Portaria 671/2020, alterada pela Portaria 672/2020, e que já se achava incorporado ao salário da servidora por força da Lei Complementar 58/2008;

Considerando que em 4 de agosto de 2021 nossa Casa de Leis recebeu ofício do diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr. Valdecir Valêncio, datado de 29 de julho de 2021, comunicando-nos da decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1000277.45.2021.8.26.0072, em que se determina a concessão do pagamento do Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu no percentual de 15% à servidora Fabiana Garcia Lopes Vieira, previsto no artigo 155, § 1º, da Lei 2.693/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que na decisão proferida nos autos do Processo 1000277.45.2021.8.0072 o Excelentíssimo Juiz declara não somente o direito da requerente ao Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu a partir de seu requerimento administrativo em 14/01/2020, mas também condena o ente público competente no apostilamento e pagamento das diferenças devidas à servidora desde a cessação do pagamento do Adicional de Graduação de Nível Superior em 16/03/2020, o que implica o reconhecimento do restabelecimento deste;

Considerando que em 29 de julho de 2021 nossa Casa de Leis recebeu ofício do diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, Sr. Valdecir Valêncio, comunicando-nos **equivocadamente** de que o Processo n. 1000277.45.2021.8.26.0072 determinava o restabelecimento do pagamento da Gratificação de Assiduidade à referida servidora, razão pela qual foi elaborada e publicada a Portaria 773/2021;

Considerando que o § 3º do artigo 155 da Lei 2.693/1997 dispõe que em nenhuma hipótese o servidor receberá cumulativamente qualquer percentual dentre os previstos no § 1º do referido

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

artigo, bem como não será permitido o pagamento de mais de um adicional, independentemente do número de cursos;

RESOLVE: conceder 15% (por cento) de **Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu** à servidora Fabiana Garcia Lopes Vieira, conforme preceitua o artigo 155, § 1º, da Lei Municipal 2.693/1997, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 119/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2021, e revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 773/2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de agosto de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200